

LEI Nº 61 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1,949.  
Dispõe sobre auxílio a Instituição no Município:

- Artigo 1º Ficam concedidos em 1,950, auxílios as seguintes Instituições do Município:
- A) Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, C.R. \$ 18,000,00 (dezoito mil cruzeiros),
- B) Caixas Escolares:
- |   |              |          |
|---|--------------|----------|
| I Grupo Escolar de Agudos               | C.R. \$..... | 6000,00  |
| II Grupo Escolar da Vila de Pauliatânia | .....        | 3,000,00 |
| III Grupo Escolar da Vila de Domélia    | .....        | 3,000,00 |
- C) Hospital de Agudos (dezoito mil cruzeiros)..... 18,000,00
- D) Aero Clube de Agudos ( Oito mil cruzeiros)..... 8,000,00
- E) Conferencia São Vicente de Paula ..... 6,000,00
- F) Agudos Futebol Clube ( cinco mil cruzeiros)..... 5,000,00
- G) Agudos Tenis Clube ( treis mil cruzeiros)..... 3,000,00
- Artigo 2º Para ter direito ao auxílio mencionado no artigo 1º letra "A", o Instituto do Sagrado Coração (DIGO) o Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração deverá conceder gratuitamente, durante o ano de 1,950, nos cursos "inicial, pre-normal ou normal 10 (dês) lugares) que serão preenchidos por alunos indicados pela Câmara filhos de paes reconhecidamente pobres.
- Artigo 3º As despesas da execução da presente lei, correrão pela verba própria do Orçamento de 1,950.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara.  
Celso Morato Leite.

Publicada na secretária nesta data.

Agudos 26 de dezembro de 1,949.

O Secretário.